



TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

1 – OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Manutenção em equipamentos de informática e impressoras para as Secretarias do Município de Feira da Mata, Bahia, pelo **período de 12 meses**, conforme detalhamento a seguir:

2 – FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. **ITEM 01** – (Prestação de serviços de 40 horas semanais a disposição das secretarias do município de Feira da Mata-Ba).

2. DA DISPONIBILIDADE:

- 3.1. O profissional de Manutenção em equipamentos de informática e impressoras, deverá prestar os serviços com carga horária de 40 horas semanais. Os trabalhos serão realizados somente em dias úteis do calendário municipal, em qualquer secretaria que necessite dos serviços;

4. DAS DESPESAS:

- 4.1. A despesa com locomoção dentro do município e alimentação do profissional no Distrito de Ramalho ou zona rural durante o período de trabalho fica a cargo da Prefeitura Municipal.
- 4.2. Durante a execução do contrato, caso o profissional necessite realizar viagens de interesse da Prefeitura, serão reembolsados as despesas de Hospedagem e alimentação, e, sendo a mesma realizada em veículo próprio será recompensada através de fornecimento de combustível do tipo “gasolina” na seguinte proporção: Automóvel 0,2 (dois décimos de litro) Lt/Km. A Prefeitura poderá ofertar locomoção através de veículo próprio.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O Futuro contrato terá a vigência de 12 (doze) meses aproximados. Podendo ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/21, ou ainda rescindido por acordo entre as partes, caso os serviços contratados sejam findados antes do prazo previsto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A **CONTRATADA**, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:

- a) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato, observada a data estabelecida.
- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes no Termo de Referência;





- c) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- e) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- f) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
- b) Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob o aspecto quantitativo e qualitativo, por meio do gestor do contrato, especialmente designado, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o qual anotarà em planilhas próprias e específicas, as falhas e irregularidades para que sejam corrigidas pela contratada ou para aplicação de eventuais glosas ou penalidades.
- f) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas com hospedagem e alimentação do Profissional da CONTRATADA sempre que, em decorrência da execução dos serviços tenha de deslocar-se





para fora da sede do Município; sendo o mesmo responsável em apresentar documentos fiscais que comprovem a despesa.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo cancelar, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;
- 8.2. O serviço do objeto desta Licitação deve ser executado diretamente pelo **PROFISSIONAL** indicado pela **CONTRATADA**, podendo o mesmo ser substituído com anuência da **CONTRATANTE**;
- 8.3. A fiscalização dos Serviços objeto desta licitação será realizada através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Feira da Mata-BA.

Feira da Mata-BA, 26 de fevereiro de 2025.

Paulo Tiago Lima de Almeida Leite
Secretário Municipal de Administração

